

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - PEDIDO

Pedido nº: 008

De: Superintendência do IPRES

Data: 09/02/2026.

OBJETO: Locação de **01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias**. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B, Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB, Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrão: 1.150 folhas, Máximo: 3.650 folhas, Saída: 250 folhas. Tecnologia de impressão: Laser (Mono). Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm. Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: A locação de impressoras com suprimentos para o RPPS garante eficiência administrativa, previsibilidade financeira, sustentabilidade e segurança, alinhando-se às boas práticas de gestão pública, Impressoras locadas tendem a ser mais novas, com menor consumo de energia e insumos.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 09/02/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 30 (trinta) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.989.389/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2014
NOME EMPRESARIAL LEQUE INFORMATICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JUAREZ		NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 31.170-700	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA@LEQUEINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (31) 2512-1700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **09:53:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras



Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2026.

Ao
IPRES

PROPOSTA DE LOCAÇÃO IMPRESSORA

➤ Objetivo:

Os serviços de Outsourcing de Impressão, tem por objetivo otimizar as operações de impressão (cópia) através de uma estrutura disponível e um custo por página, onde os suprimentos, exceto papel, e a manutenções ficam sob a responsabilidade da Leque Informática. Desta maneira, o cliente fica livre dos custos de depreciação e insumos, pagando uma taxa fixa mensal e uma variável inteiramente gerenciável.

➤ Prestação de serviços:

- Fornecimento suprimentos:
Impressora Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor.
Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora.
- Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente.
- Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos.

➤ Equipamentos

Multifuncional a Laser Colorida KONICA MINOLTA C284 E

- Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B
- Resolução de cópia: 600 x 600dpi
- Memória: 2 GB
- HD: 250 GB
- Gramatura: 52 a 256 g/m2

CAPACIDADE DE PAPEL

- Padrão: 1.150 folhas
- Máximo: 3.650 folhas
- Saída: 250 folhas





Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras



Impressora Ricoh mono M320F

- Tecnologia de impressão: Laser (Mono)
- Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax
- Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm
- Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto



➤ Investimento:

Impressoras Mono			
Descrição		Franquia	Valor Mensal
01 Impressora multifuncional color	mono	6.000	R\$ 1.200,00
02 Impressoras multifuncional mono	color	1.000	

➤ Condições Gerais:

- ✓ O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.
- ✓ As cópias excedentes valor: R\$ 0,12 mono por cópia
R\$ 0,80 color por cópia
- ✓ Forma de pagamento: boleto dia 10 de cada mês.
- ✓ Proposta valida por 10 dias.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Heleno
Leque Informática
eduardo@lequeinformatica.com.br
(31) 2512-1700 | 99791-6360



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.138.668/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2021
NOME EMPRESARIAL G&Y LOCACAO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPTIMUS PRINT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESMERALDAS	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA
CEP 32.628-050	BAIRRO/DISTRITO VIANOPOLIS	MUNICÍPIO BETIM
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@OPTIMUSPRINT.COM.BR	
TELEFONE (31) 8233-7959		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 09:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pastas

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto **Proposta**

De rodrigo rocha

Para compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data Hoje 12:16

PROPOSTA GUSTAVO.pdf(~131 KB)

Bom dia!

Segue proposta locação de impressora.

Rodrigo



Modelo proposta: Locação de Impressoras

Descrição	Franquia	Valor Mensal
01 Impressora multifuncional Color – mono	6.000	R\$ 965,00
02 Impressoras multifuncional Mono - color	1.000	R\$ 640,00

Prestação de serviços:

- Fornecimento suprimentos:
Impressora Laser color A3: 01 Toner reserva cada cor.
Impressora Laser mono A4: 01 Toner reserva cada impressora.
- Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente.
- Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos

Especificação Laser (Mono):

- Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax
- Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm
- Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto

Especificação Laser colorida:

- Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B
- Resolução de cópia: 600 x 600dpi
- Memória: 2 GB
- HD: 250 GB

• Gramatura: 52 a 256 g/m2

CAPACIDADE DE PAPEL

- Padrão: 1.150 folhas
- Máximo: 3.650 folhas
- Saída: 250 folhas

✓ As cópias excedentes valor: R\$ 0,14 mono por cópia
R\$ 0,90 color por cópia

✓ Forma de pagamento: até dia 10 de cada mês.

✓ Contrato locação prazo de 12 meses

Proposta válida por 10 dias.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: G & Y LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ DA EMPRESA: 41.138.668/0001-87

RESPONSÁVEL: RODRIGO

TELEFONE DE CONTATO: 31-996846394

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.463.058/0001-37		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2013	
NOME EMPRESARIAL FIXA TECNOLOGIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIXA TECNOLOGIA DA INFORMACAO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CRISTIANO MACHADO		NÚMERO 1682		COMPLEMENTO SALA 705	
CEP 31.170-024	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@RECONCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (31) 3273-6679			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2013			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **09:54:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pastas

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Assunto **RES: solicitação**

De hudson@fixa.tec.br

Para 'Compras/licitação'

Data Hoje 13:17

IPRES_202668.pdf(~109 KB)

IPRES_202668-2.pdf(~74 KB)

Baixar todos os anexos

Boa tarde,

Segue a proposta conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.,


Hudson Hott
Gestão de TI

(31) 9 9500-7756

hudson@fixa.tec.br

www.fixa.tec.br

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 10:30

Para: Hudson <hudson@fixa.tec.br>

Assunto: Fwd: solicitação

BOM DIA ;

Solicito cotação de preço para contratação serviços de locação de Impressoras.

EM ANEXO MODELO PROPOSTA DOS SERVIÇOS.

Att;

JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 - TEL: 31 3577-7229 31 99516-3079



Ao IPRES - Instituto de Previdência de Social dos Servidores do Município de Sarzedo

PROPOSTA LOCAÇÃO IMPRESSORA

1. Prazo para execução dos serviços

Locação impressora descrição:

03 Impressoras Multifuncional Laser

Descrição	Franquia	Valor Mensal
01 Impressora multifuncional Laser Jet Color	6.000	R\$ 1.200,00
02 Impressoras multifuncional Laser Jet Mono	1.000	R\$ 800,00

2. Prazo para execução dos serviços

A combinar de acordo com o cronograma do cliente.

3. Forma de pagamento

Faturado para 10 dias da Nota Fiscal.

4. Validade da Proposta

Proposta válida por 10 dias úteis.

Em caso de dúvidas, nos colocamos à disposição.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026.

Hudson Hott
(31) 99500-7756
hudson@fixa.tec.br



Modelo proposta: Locação de Impressoras

Descrição	Franquia	Valor Mensal
01 Impressora multifuncional Color – mono	6.000	R\$ 1.200,00
02 Impressoras multifuncional Mono - color	1.000	R\$ 800,00

Prestação de serviços:

▪ Fornecimento suprimentos:

Impressora Laser color A3: 01 Toner reserva cada cor.

Impressora Laser mono A4: 01 Toner reserva cada impressora.

▪ Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente.

▪ Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos

Especificação Laser (Mono):

- Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax
- Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm
- Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto

Especificação Laser colorida:

- Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B
 - Resolução de cópia: 600 x 600dpi
 - Memória: 2 GB
 - HD: 250 GB
 - Gramatura: 52 a 256 g/m²
- CAPACIDADE DE PAPEL
- Padrão: 1.150 folhas
 - Máximo: 3.650 folhas
 - Saída: 250 folha

✓ As cópias excedentes valor: R\$ 0,15 mono por cópia
R\$ 1,00 color por cópia

✓ Forma de pagamento: até dia 10 de cada mês.

✓ Contrato locação prazo de 12 meses

Proposta válida por 10 dias.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: FIXA TECNOLOGIA EIRELI – ME

CNPJ DA EMPRESA: 18.463.058/0001-37

RESPONSÁVEL: Hudson Hott

TELEFONE DE CONTATO: 31 99500-7756



ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 7
Data: 09/02/2026
Objeto: Contratação de empresa para locação de Impressoras , 01 Impressora Color e 02 Impressoras mono - CONTRATO 12 MESES .

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	71014361	562125990	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, 01 COLOR E 02 MONO.	3	1.200,0000	2.000,0000	1.601,6667	12	19.220,0000

Total Geral: 1.200,0000 2.000,0000 1.601,6667

Total Geral do Valor Mínimo: 14.400,0000
Total Geral do Valor Médio: 19.220,0004
Total Geral do Valor Máximo: 24.000,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Locação de **01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias.** Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B , Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB, Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrão: 1.150 folhas , Máximo: 3.650 folhas , Saída: 250 folhas .Tecnologia de impressão: Laser (Mono) .Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax , Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm . Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.

Estimativa de Valor Total dos Itens: R\$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

Data: 10/02/2026.

Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Ficha: 12 Fonte/recurso: 1802

Data: 10/02/2026.

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS: Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS: [assinatura digital]
Data: 2026.02.10 13:15:20 -03'00'

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 008 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 10/02/2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Data: 11/02/2026 09:30:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023, estabelecendo a obrigatoriedade da **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

Data: 10/02/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Data: 11/02/2026 09:30:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 10/02/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 08/2026

O IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, inscrito no CNPJ nº 06.031.294/0001-03, com sede à Rua Geraldo Nassif Salomão, n.º28, bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1642/2024, da Lei Municipal n.º 969/2024 e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO:	19/02/2026, ATÉ 14:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:	compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o IPRES, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1-DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Contratação Direta, a escolha da proposta mais vantajosa visando a Locação de **01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias**. Fornecedor de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B, Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB, Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrão: 1.150 folhas, Máximo: 3.650 folhas, Saída: 250 folhas. Tecnologia de impressão: Laser (Mono). Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm. Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO, PORITEM**, observadas as disposições contidas no artigo 9º da Lei Municipal n.º 969/2025, bem como as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto à especificação do objeto e prazos.

1.3 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

1.3.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.3 – MINUTA DE CONTRATO

2-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento indicada pelo Contador do Instituto, a saber:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Ficha: 12 Fonte/recurso: 1802

3-DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor estimado para a contratação possui **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pelas vantagens que proporciona ao órgão, dentre as quais destacamos: (i) Reduz a assimetria de informações e, conseqüentemente, o conluio e a corrupção; (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) Garante a competitividade e a imparcialidade nas contratações públicas; (iv) fomenta a negociação.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste processo:

4.1.1. Empresa legalmente constituída cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com da contratação e que atenderem às exigências de habilitação;

4.1.2. PREFERENCIALMENTE estejam enquadradas como MEI, ME ou EPP's;

4.1.3. PREFERENCIALMENTE instaladas neste Município.

Nota Explicativa: Justifica-se a preferência na contratação de MEI, ME ou EPPs instaladas neste Município em cumprimento ao disposto nos artigos 5º e 9º da Lei Municipal n.º 969/2024.

O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados eletronicamente ao Setor de Compras, **EXCLUSIVAMENTE** para o email compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** n.º 08/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2026 às 14:00h (horário de Brasília/DF).

4.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexoll deste Aviso.

4.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.1 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IPRES.

4.3.3 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

4.3.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, **será solicitado ao detentor da melhor proposta, que apresente no prazo máximo de 2 horas**, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, OPCIONALMENTE, o proponente PODERÁ enviar os documentos de que trata este item junto a proposta:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; OU Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado sem se tratando de sociedades civis como sem fins lucrativos; OU Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- MEI.

4.2.2 Documento de identidade do representante legal da empresa;

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br);

4.2.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5- DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.2. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da dispensa, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.4. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021

6 - DOPAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O pagamento ocorrerá 5 (quinto) dia Útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Setor Requisitante, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

6.1.1. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

6.2. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e contrato.

6.3. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na **IN RFB 1.234/12** e no **Decreto Municipal nº 1.607/2023**, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal;

6.4. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no **Decreto Municipal nº 1.607/2023**.

7-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, entre as quais:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Este AVISO estará disponível para consulta no site www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/2025/id/148;

8.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br;

8.3. Poderá o IPRES revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. O IPRES deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4.1. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o



disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

8.7. O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, **INCLUSIVE** da fase preparatória e formação do preço estimado, desde que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.

8.8. O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

SARZEDO/MG, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA

Data: 11/02/2026 09:30:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXOII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 08/2026
BASELEGAL - ART. N.º75, INCISOII da Lei 14.133/2021

Objeto: Locação de 01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B, Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB, Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrão: 1.150 folhas, Máximo: 3.650 folhas, Saída: 250 folhas Tecnologia de impressão: Laser (Mono). Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm. Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas constantes neste modelo de proposta, conforme abaixo:

A EMPRESA.....LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à Rua, N.º, bairro, - Minas Gerais, CEP, telefone: 31, email@.....por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., infra-assinado (a), apresenta proposta de preço conforme descrito:

- Locação de 01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias.

Suprimentos: Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora.

OBS: O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.

Valor Global da Proposta: R\$ (..... reais)

Validade da Proposta 30 dias;

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato), o (a) Sr(a)., representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/..... e CPF:

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Assinado Responsável

CPF: Obs.: Emitir em PAPEL TIMBRADO, contendo Identificação do proponente, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ (caso não utiliza TIMBRADO).



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.08/2026

1. OBJETO

Locação de 01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B, Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB, Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrão: 1.150 folhas, Máximo: 3.650 folhas, Saída: 250 folhas. Tecnologia de impressão: Laser (Mono). Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm. Velocidade de digitalização(A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de locação para um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) pode ser fundamentada legalmente na Lei nº 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS. A locação de impressoras com suprimentos para o RPPS garante eficiência administrativa, previsibilidade financeira, sustentabilidade e segurança, alinhando-se às boas práticas de gestão pública, Impressoras locadas tendem a ser mais novas, com menor consumo de energia e insumos.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta dispensa serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação será apurado mediante as propostas recebidas no ato da cotação.

5. FORMA- MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos e serviços serão entregues na nova sede do IPRES situado a Rua Geraldo Nassif Salomão nº 28 Bairro Vila satélite /Sarzedo/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias e os serviços conforme contrato.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



6.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

6.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e forma devida.

7.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8. DOTAÇÃO

8.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Ficha: 12 Fonte/recurso: 1802

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

9.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

9.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

9.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.



11. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. O preço é fixo pelos primeiros 12 (doze) meses. Havendo prorrogação de vigência, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o preço será reajustado com base no IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores à celebração do termo aditivo ou apostila de prorrogação.

12.2.3. O pagamento do valor global inicial da contratação será parcelado por mês de execução contratual, em 12 (doze) prestações mensais, sendo o pagamento liquidado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal mensal e encaminhá-la à Contratante até o último dia do mês de referência.

Sarzedo, 10 de fevereiro de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, autarquia municipal, com sede na Rua Geraldo Nassif Salomão, 28, bairro Vila Satélite, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Núbia da Rocha Farache Pizarro, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa física/jurídica, com sede/domicílio na, na cidade de, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da CI nº, CPF nº, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO que entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Locação de 01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional monofranquia de 1.000 cópias. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B, Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB, Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrão: 1.150 folhas, Máximo: 3.650 folhas, Saída: 250 folhas. Tecnologia de impressão: Laser (Mono). Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm. Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura pelas partes contratantes, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a ser pago depois de executados os serviços.

3.2 - O valor Global da proposta vencedora será paga em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao do início da prestação dos serviços e as demais em igual prazo.

3.3 - O preço é fixo pelos primeiros 12 (doze) meses. Havendo prorrogação de vigência, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o preço será reajustado com base no IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores à celebração do termo aditivo ou apostila de prorrogação.

3.4 - Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, se pessoa jurídica, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo dia seguinte à data do término da prestação dos serviços atestada pela Presidência da Contratante.

3.6 - As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Ficha: 12 Fonte/recurso: 1802

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.2 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3 - O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do Contratante acompanhar a Contratada na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

5.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato através da comprovação semanal do atendimento das demandas solicitadas pela Contratante, que poderão ser objeto de relatório mensal consolidado;

5.4. Assegurar ao Contratado o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

6.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa



execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.11. A extinção do contrato poderá ser : I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção ; III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1 - A O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité- MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, _____.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme necessidade de emissão de relatórios previdenciários, extratos de contribuições e documentos oficiais, atendimento aos segurados com comprovantes impressos, cumprimento de exigências legais e auditorias.

2- ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida se encontra alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Instituto, bem como com o Plano Anual de Contratações.

3- RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

A) Continuidade dos serviços administrativos: Garantir que não haja interrupção na emissão de relatórios, extratos e documentos previdenciários.

B) Eficiência operacional: Reduzir o tempo de atendimento ao segurado, com equipamentos modernos e confiáveis.

C) Redução de custos indiretos: Evitar gastos com manutenção corretiva, compra de suprimentos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são condições indispensáveis para atendimento da demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso é indispensável a apresentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Especificações gerais do objeto da contratação: Locação de **01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional monofranquia de 1.000 cópias**. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B , Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB,



Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrão: 1.150 folhas , Máximo: 3.650 folhas , Saída: 250 folhas .Tecnologia de impressão: Laser (Mono) .Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax , Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm . Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.

Item	Quant.	franquia	Descrição
01	01	6.000	Impressora Multifuncional color
02	02	1.000	Impressora Multifuncional mono

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

Não há contrato vigente. Houve contratos anteriores para aquisição do mesmo objeto.

Da forma de execução:

Os produtos e serviços deverão ser entregues de acordo com o contrato em dias úteis, no horário de 08 às 16horas, no seguinte endereço:

IPRES - Rua Geraldo NassifSalomão n.º28, Bairro Vila Satellite, Sarzedo/MG, CEP 32450-000.

5- LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Os quantitativos solicitados foram baseados no consumo médio mensal do IPRES.

6- SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Analizadas as soluções existentes no mercado, vemos que, a locação apresenta as seguintes vantagens:empresas especializadas oferecem impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo fornecimento de suprimentos (toner, cilindro, peças) e manutenção preventiva/corretiva, redução de custos, modernização tecnológica, sustentabilidade e flexibilidade, atendendo plenamente às necessidades do RPPS.

7- ESTIMATIVA DE VALOR

A média apurada para a locação realizada pelo IPRES é de R\$ 19.220,00 (Dezenove mil duzentos e vinte reais), considerando-se o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais) conforme mapa apuração em anexo.

8- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Levando-se em conta as características do objeto, a contratação da locação se mostra mais adequada e vantajosa que a aquisição dos bens, que sofrerão incremento de custos com suprimentos, manutenções e obsolescência.



9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

10- PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não são necessárias alterações na Infraestrutura física ou tecnológica para a logística de entrega dos bens e o IPRES possui servidora apta a fiscalizar e acompanhar a execução.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação.

12- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objetiva, sempre que possível utilizar cartuchos e toners recicláveis ou remanufaturados, implementar programas de coleta e devolução de suprimentos usados, incentivar impressão frente e verso (duplex).

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar demonstra que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2026.


Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2032, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026– IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto: Locação de impressoras com fornecimento de suprimentos, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/2025/id/148> . As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br até às 14 horas do dia 19/02/2026 . Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, 11 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2026 – Objeto: “Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde) – Parte II”. O início de acolhimento das propostas se dará em **12/02/2026** a partir de 08 horas até **25/02/2026** as 09h00mn. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **25/02/2026**, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Edital e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 11/02/2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público **RETIFICAÇÃO** de extrato de **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 65/2014**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sarzedo e Zilda de Souza Melo Parreira, cujo objeto é: “Locação do imóvel situado na Rua Antônio Ricardo da Silva nº 48, Centro de Sarzedo, destinado as atividades do Departamento de Vigilância Patrimonial”. As partes resolvem rescindir, de forma amigável, o contrato firmado em 22/05/2014, a partir da data da assinatura do presente termo, **SEM EFEITOS RETROATIVOS** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. Sarzedo 06 De Fevereiro de 2026

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS 0630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS Dados: 2026.02.11 16:50:28 -03'00'
---	--	---

Assunto **solicitação**
De Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Para Diário <diario@sarzedo.mg.gov.br>
Data 13-02-2026 09:51



bom dia ;

Gentileza publicar;

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo - AVISO DE ERRATA, referente ao processo de dispensa **08/2026, onde se lê: do Objeto no Aviso de contratação, termo de referência ,modelo de proposta e minuta de contrato, leia-se: objeto: Locação de 01 Impressora multifuncional color e 2 Impressoras multifuncional mono, com franquia de 6000 cópias mono e 1000 cópias color** .Objeto: Constitui objeto desta Contratação Direta, a escolha da proposta mais vantajosa visando a Locação de Impressoras. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: <https://previdenciasarzedo.mg.gov.br/2026/id/172> . Sarzedo, 13 de fevereiro de 2026.

att;

JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2034, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo - AVISO DE ERRATA, referente ao processo de dispensa 08/2026, onde se lê: do Objeto no Aviso de contratação, termo de referência, modelo de proposta e minuta de contrato, leia-se: objeto: Locação de 01 Impressora multifuncional color e 2 Impressoras multifuncional mono, com franquia de 6000 cópias mono e 1000 cópias color. Objeto: Constitui objeto desta Contratação Direta, a escolha da proposta mais vantajosa visando a Locação de Impressoras. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: <https://previdenciasarzedo.mg.gov.br/2026/id/172>. Sarzedo, 13 de fevereiro de 2026.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços) período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/2025/id/148>. As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br até às 14 horas do dia 23/02/2026. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025. O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para execução de obra de prevenção contra incêndio e combate ao pânico, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Obras e Urbanismo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório, dos seguintes lotes: **LOTE 01: CEMEI DONA SINDÔ; LOTE 02: NA ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE DE OLIVEIRA SALES; LOTE 03: ESCOLA MUNICIPAL MARINETE DAMASCENO PINHEIRO**”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 12/03/2026, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br. Sarzedo/MG, 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026. O Município de Sarzedo torna público edital em epígrafe, cujo objeto é: “Aquisição de equipamento de apoio para atividade nas creches municipais de Sarzedo em atendimento a implantação de Novas turmas da educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 03/03/2026, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp. Sarzedo, 13 de fevereiro de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS 0630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS Dados: 2026.02.13 16:53:25 -03'00'
---	---	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.989.389/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/04/2014	
NOME EMPRESARIAL LEQUE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUAREZ	NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 31.170-700	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA@LEQUEINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (31) 2512-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **17:29:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pastas

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto **CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026**

De Juliana - Leque Informática

Para 'Compras/licitação'

Data Hoje 11:26

Contrato Social Leque Informatica2.pdf(~1.3 MB) Juliana CNH.pdf(~297 KB) CNPJ.pdf(~105 KB) CERTIDAO FEDERAL.pdf(~79 KB)
CERTIDAO FGTS.pdf(~106 KB) CERTIDAO TRABALHISTA.pdf(~86 KB) CERTIDAO ESTADUAL.pdf(~112 KB)
CERTIDAO MUNICIPAL.pdf(~148 KB) IPRES_LocacaoImpressora2.pdf(~382 KB) [Baixar todos os anexos](#)


Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras

A IPRES

Bom dia!

Segue em anexo a proposta de contrato de locação de impressoras.

Atenciosamente,

Juliana Andrade
(31) 2512-1700 | 99804-2460
juliana@lequeinformatica.com.br
www.lequeinformatica.com.br



Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras



CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026

PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS – IPRES

Os serviços de Outsourcing de Impressão, tem por objetivo otimizar as operações de impressão (cópia) através de uma estrutura disponível e um custo por página, onde os suprimentos, exceto papel, e a manutenções ficam sob a responsabilidade da Leque Informática. Desta maneira, o cliente fica livre dos custos de depreciação e insumos, pagando uma taxa fixa mensal e uma variável inteiramente gerenciável.

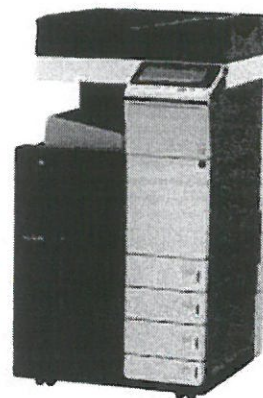
- Fornecimento suprimentos:
Impressora Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor (BK/Y/M/C).
Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva preto.
- Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente.
- Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos.

01 Impressora Multifuncional a Laser Colorida KONICA MINOLTA C284 E

- Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B
- Resolução de cópia: 600 x 600dpi
- Memória: 2 GB
- HD: 250 GB
- Gramatura: 52 a 256 g/m2

CAPACIDADE DE PAPEL

- Padrão: 1.150 folhas
- Máximo: 3.650 folhas
- Saída: 250 folhas



02 Impressora Samsung 4070

- Tecnologia de impressão: Laser (Mono)
- Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax
- Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm
- Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto



Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras



VALOR MENSAL: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta Reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ 10.320,00 (Dez Mil e trezentos e vinte Reais)

Condições Gerais:

- ✓ Atendimento agendado com cliente.
- ✓ Franquia de impressão: mono – 6.000 (seis mil) cópias/mês
color – 1.000 (um mil) cópias/mês
- ✓ As cópias excedentes valor: R\$ 0,12 (doze centavos) mono por cópia
R\$ 0,80 (oitenta centavos) color por cópia
- ✓ Forma de pagamento: boleto dia 10 de cada mês
- ✓ Proposta válida por 30 dias

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: Leque Informática Ltda

CNPJ DA EMPRESA: 19.989.389/0001-78

TEL DE CONTATO: (31) 99791-6360

RESPONSÁVEL: Eduardo

Belo Horizonte, 19/02/2026.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Heleno
Leque Informática
eduardo@lequeinformatica.com.br
(31) 2512-1700 | 99791-6360

19 989 389/0001-78

LEQUE INFORMÁTICA LTDA - ME

Rua Jurez, Nº 15

Bairro União - CEP 31170-700

[BELO HORIZONTE - MG]

Handwritten signature



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEQUE INFORMATICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000626047

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

25 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/507.637-8	MGP2000626047	20/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
00000000000	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEQUE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.989.389/0001-78

“**EDUARDO HELENO LOPES**”, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Conselheiro Rocha, Nº 1863 – Bairro Santa Tereza – CEP 31.010-245 – portador da Carteira de Identidade de Nº MG-11.609.723, expedida pela SSP-MG e CPF de Nº [REDACTED] e “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**” brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 15 – Bairro União - CEP 31.170-700 – portadora da Carteira de Identidade de Nº MG-11.454.482, expedida pela SSP-MG e CPF de Nº 051.870.846-23. Únicos sócios componentes da Empresa “**LEQUE INFORMATICA LTDA**”, estabelecida em Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 11, Loja, Bairro União - CEP 31.170-700 - sendo registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 3.121.009.978-5 em 01/04/2014, resolvem fazer a sua primeira alteração contratual de acordo com o novo código civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DAS ALTERAÇÕES:

a) - RETIRADA DE SÓCIO COM CESSÃO DE QUOTAS:

Com a presente alteração contratual o sócio “**EDUARDO HELENO LOPES**”, já qualificado, cede e transfere todas as suas quotas no total de 15.000 (Quinze Mil) de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) e no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a sócia remanescente “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**”, já qualificada.

b) - QUITAÇÃO:

O Sócio que ora se retira da sociedade dá plena e geral quitação a titular remanescente, nada havendo a reclamar no futuro.

c) - ALTERAÇÃO DE CAPITAL:

O capital que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), divididos em 105.000 (Cento e Cinco Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), o aumento que é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) é neste ato efetuado em moeda corrente do país. Ficando com a seguinte distribuição:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE.....	105.000.....	105.000,00
TOTAIS.....	105.000.....	105.000,00

d) - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

Com a presente alteração a Srtª. “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**”, já qualificada, resolve alterar a natureza jurídica da empresa, de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

e) - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

Com a presente alteração a empresa adotará o nome empresarial de “**LEQUE INFORMATICA EIRELI**”





f) - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Com a presente alteração a administração da empresa passará ser exercida pela titular “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**”, já qualificada, que a representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando todos os documentos, **ISOLADAMENTE**. Fica expressamente proibido o uso da denominação em negócios de favores tais como: avais e fianças sejam em benefício do próprio titular ou de terceiros. Fica assegurado o direito a uma retirada de Pró-Labore de até o limite estabelecido pela Legislação de Imposto de Renda, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia.

g) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Com a presente alteração a empresa passa ser estabelecida na cidade de, Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 15, Loja, Bairro União – CEP: 31.170-700.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam consolidadas as cláusulas do ato e demais alterações, como seguem:

PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:

A empresa continua com nome empresarial de “**LEQUE INFORMATICA EIRELI**”.

SEGUNDA - OBJETO:

O objeto da empresa continua sendo:

- **COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO DE SITIOS DE INTERNET(WEB SITE), HOSPEDAGEM DE CORREIOS ELETRONICOS(E-MAILS), DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS.**

TERCEIRA - SEDE:

A sede da empresa continua em Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 15, Loja, Bairro União, CEP: 31.170-700.

QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A empresa iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - CAPITAL:

O capital continua R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

SEXTA - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa continua sendo exercida pela titular “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**”, já qualificada, que a representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando todos os documentos, **ISOLADAMENTE**. Fica expressamente proibido o uso da denominação em negócios de favores tais como: avais e fianças sejam em benefício do próprio titular ou de terceiros. Fica assegurado o direito a uma retirada de Pró-Labore de até o limite estabelecido pela Legislação de Imposto de Renda, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia.

SÉTIMA - EXERCÍCIO:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.





OITAVA - RECEITA:

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

NONA - ABERTURA DE FILIAL:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

DÉCIMA - IMPEDIMENTOS:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA - PRIMEIRA DECLARAÇÃO:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA - SEGUNDA FÔRO:

Continua eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram elaborar o presente instrumento em uma via, o qual lido na presença da contratante no final assinadas, aceitam-no, ratificam-no e obrigam por si e seus herdeiros e sucessores bem e fielmente cumpri-lo.

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2020

JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

EDUARDO HELENO LOPES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/507.637-8	MGP2000626047	20/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████8	EDUARDO HELENO LOPES
██████████3	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- ☐ Empresário
- ☒ Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- ☐ Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresária, Srª. **“JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE”**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 15 – Bairro União - CEP 31.170-700 – portadora da Carteira de Identidade de Nº **M-123456789**, expedida pela SSP-MG e CPF de Nº **123.456.789-23**. Titular da empresa **“LEQUE INFORMATICA EIRELI”**, Belo Horizonte/MG à Rua Juarez, Nº 15, Loja, Bairro União – CEP: 31.170-700, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.989.389/0001-78, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de **LEQUE INFORMATICA EIRELI**.
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2020.

JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/507.637-8	MGP2000626047	20/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, de NIRE 3160096260-7 e protocolado sob o número 20/507.637-8 em 20/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600962607, em 25/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████-3	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████-3	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE
██████████-8	EDUARDO HELENO LOPES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████-3	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2020, às 09:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/507.637-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



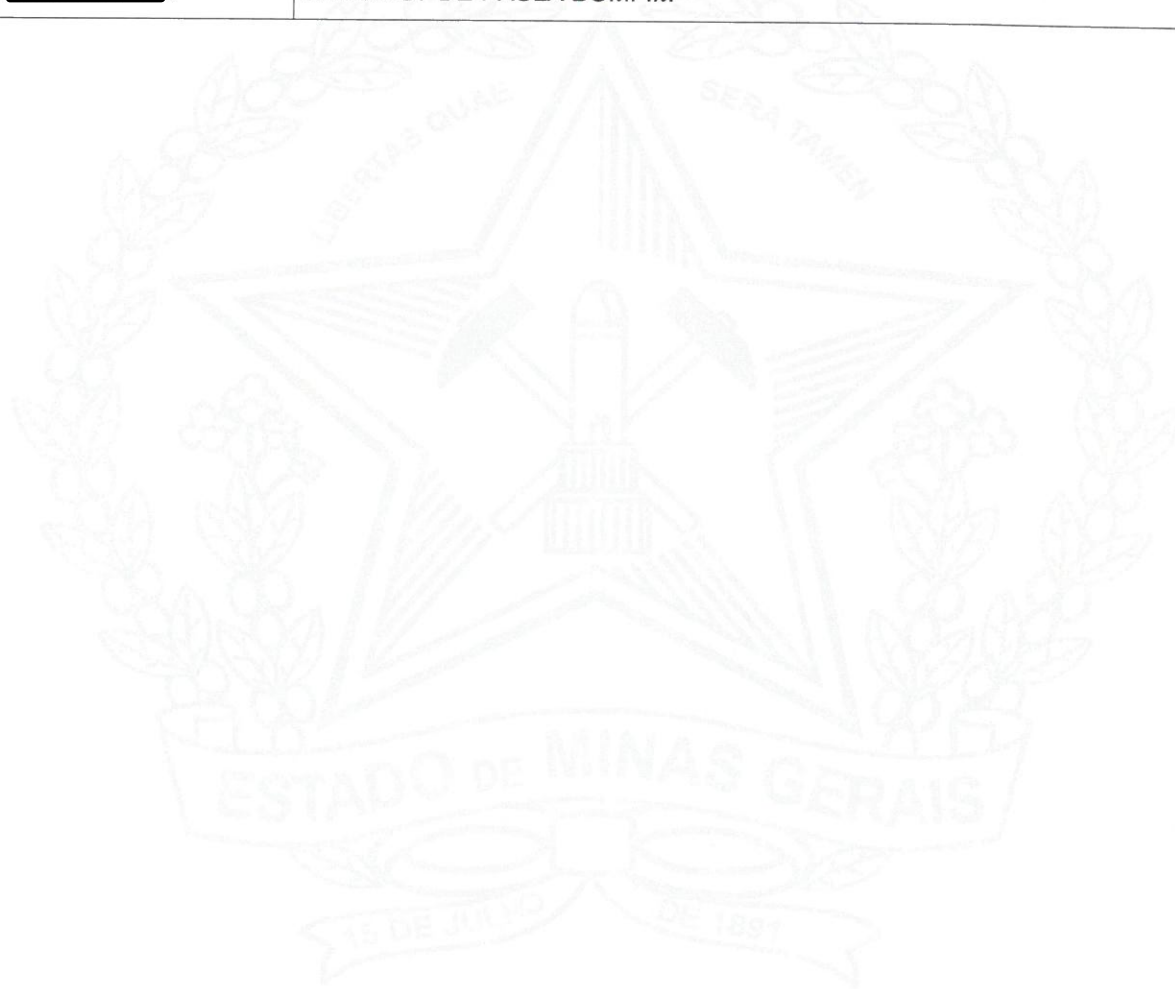
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████0	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 25 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3348792284

I<BRA035966475<005<<<<<<<<<<
8307082F3502181BRA<<<<<<<<<<6
JULIANA<<MART<LOPES<DE<ANDRADE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEQUE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.989.389/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:57 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **4235.6F47.F57F.C019**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.989.389/0001-78
Razão Social: LEQUE INFORMATICA LTDA
Endereço: R JUAREZ 15 LOJA / UNIAO / BELO HORIZONTE / MG / 31170-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020221312260542729

Informação obtida em 12/02/2026 17:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEQUE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.989.389/0001-78

Certidão nº: 9976325/2026

Expedição: 12/02/2026, às 17:36:09

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEQUE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.989.389/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/02/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/05/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: LEQUE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002335134.00-10

CNPJ/CPF: 19.989.389/0001-78

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JUAREZ

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO: LOJA,

BAIRRO: UNIAO

CEP: 31170700

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000964295488



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADLGJOHILM**

Documento/Certidão nº **35.166.769** Exercício: **2026**

Emissão em: **12/02/2026**

Requerimento em: **17:40:18**

Validade: **14/03/2026**

Nome: **LEQUE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **19.989.389.0001.78**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.947.769/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2004
NOME EMPRESARIAL JETMAX SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 5484	COMPLEMENTO *****
CEP 30.421-056	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUISSA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO RMBH@TERRA.COM.BR
TELEFONE (31) 3271-1471		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **11:03:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pastas

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

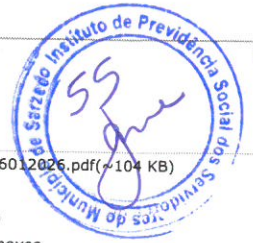
Assunto **contratação direta 082026**

De vendas03@jetmax.com.br

Para compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data Sex. 14:52

IPRES SARZEDO 1202.pdf(~1.1 MB) alter. contratual atual.pdf(~2.1 MB) rg andresa.pdf(~193 KB) cnpj 16012026.pdf(~104 KB)
cnd federal 26042026.pdf(~127 KB) cnd fgts 25022026.pdf(~104 KB) cndt 11072026.pdf(~88 KB)
CND ESTADUAL 12042026.pdf(~110 KB) cnd municipal 28022026.pdf(~110 KB) INSC ESTADUAL.pdf(~60 KB)
fic municipal 31012022.pdf(~53 KB) hp 432.pdf(~1.3 MB) ricoh c3004.pdf(~2.6 MB) [Baixar todos os anexos](#)



Boa tarde,

A Jetmax Soluções em Impressões Ltda encaminha, em anexo, a proposta, os documentos de habilitação e o prospecto dos equipamentos, referentes ao Aviso de Contratação Direta nº 08/2026, promovido pelo IPRES.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sergio Hortale Castelo Branco Neto

Jetmax Soluções em Impressões Ltda



PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026
JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079

Razão Social: JETMAX SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

Pessoa Responsável para assinatura do contrato: ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO CURSAGE

CPF: 051.197.576-77

CI: MG 8.034.520

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 5484 BAIRRO NOVA SUISSA-BELO HORIZONTE/MG

CEP:30421-056

E-mail: vendas03@jetmax.com.br;supervisor@jetmax.com.br

Telefone:31-3272-2909

CNPJ: 06.947.769/0001 - 06

Dados Bancários: BRADESCO

AG:0464-2

C/C:0485004-1



DETALHAMENTO 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PAGINAS EXCEDENTE
01	01 Impressora multifuncional color Especificação colorida: • Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B • Resolução de cópia: 600 x 600dpi • Memória: 2 GB • HD: 250 GB • Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL • Padrão: 1.150 folhas • Máximo: 3.650 folhas • Saída: 250 folha MARCA E MODELO: RICOH MPC 3004 FRANQUIA DE 1000 IMP/COPIAS	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00	R\$ 0,59
02	02 Impressora multifuncional MONO Especificação : Tecnologia de impressão: Laser (Mono) • Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax • Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm • Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto MARCA E MODELO: HP 432 FDN	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,59

Valor total mensal do item 01 ao 02 R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Valor total anual do item 01 ao R\$ 10.680,00(dez mil, seiscentos e oitenta reais)

Prestação de serviços:

▪ Fornecimento suprimentos:

Impressora Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor.

Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora.

▪ Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente.

▪ Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos.

Condições de Pagamento: 5 dias depósito bancário

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Contrato : 12 meses.

Declaramos que as despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Prazo de Entrega conforme a dispensa nº 08

Belo Horizonte, 12 fevereiro de 2026

**ANDRESA GRAZIELE DE
CASTRO**

CURSAGE:0[REDACTED]7

Assinado de forma digital por
ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO

CURSAGE:0[REDACTED]7

Dados: 2026.02.13 14:34:41 -03'00'

JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA

Andresa Graziele De Castro Cursage

CPF:0[REDACTED]7

CI : MG-[REDACTED]

06.947.769/0001-06
INSC. EST. 0623118350082
INSC. MUNIC. 1927180012
JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
AV AMAZONAS, 5484
NOVA SUIÇA CEP 30421-056
BELO HORIZONTE — MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.270.051/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2000
NOME EMPRESARIAL TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP CENTER OUTSOURCING		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA VICENTINA BARRETO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 31.720-270	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@AFRANIOCONTABILGERENCIAL.COM.BR	TELEFONE (31) 3825-4501	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2026** às **13:45:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta Comercial - Contratação Direta nº 08/2026

Comercial Top Center <comercial@coptop.com.br>
Para: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

19 de fevereiro de 2026 às 13:55

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo proposta comercial e documentos de habilitação, referente à Contratação Direta nº 08/2026. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Gentileza confirmar o recebimento deste.

Antecipadamente agradecemos!

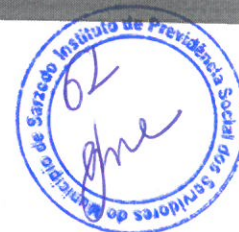
Atenciosamente,



12 anexos

-  **Proposta Comercial.pdf**
351K
-  **Certificado de Regularidade do FGTS - Venc. 25-02-26.pdf**
80K
-  **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Barão de Cocais.pdf**
154K
-  **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Vespasiano.pdf**
858K
-  **CND Federal - Venc. 25-05-26.pdf**
77K
-  **CND Estadual - Venc. 12-03-26.pdf**
80K
-  **CND Municipal (autenticação) - Venc. 06-03-26.pdf**
109K
-  **CND Municipal (documento auxiliar) - Venc. 06-03-26.pdf**
123K
-  **CND Trabalhista - Venc. 25-05-26.pdf**
85K
-  **CNPJ - Emissao 19-02-26.pdf**
101K
-  **CNH Digital - Mauro José Marques de Queiroz.pdf**
283K
-  **Contrato Social Top Center - Última Alteração Consolidada.pdf**
1186K

PROPOSTA COMERCIAL



AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

Objeto: Locação de 01 Impressora multifuncional color e 2 Impressoras multifuncional mono, com franquia de 6000 cópias mono e 1000 cópias color. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B, Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB, Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrao: 1.150 folhas , Maximo: 3.650 folhas , Saída: 250 folhas Tecnologia de impressão: Laser (Mono) .Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax , Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm . Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas constantes neste modelo de proposta, conforme abaixo:

A empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Professora Vicentina Barreto, nº 70, Bairro Planalto, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.720-270, Fone (31) 3617-5778, e-mail comercial@coptop.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.270.051/0001-94**, neste ato representado por sua sócia Sr. Mauro José Marques de Queiroz, infra-assinado, apresenta proposta de preço conforme descrito:

- Locação de 01 Impressora multifuncional color e 2 Impressoras multifuncional mono, com franquia de 6000 cópias mono e 1000 cópias color.

Suprimentos: Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora.

Descrição	Valor da Página Excedente	Valor Mensal	Valor 12 Meses
01 Multifuncional Color A3 – Franquia Mensal: 1.000 páginas	R\$ 0,39	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
02 Multifuncionais Mono A4 – Franquia Mensal: 6.000 páginas	R\$ 0,035	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00
Valor Total		R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00

Valor global do contrato locação para 12 meses: R\$ 14.328,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais).

Validade da Proposta 30 dias;

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributes, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinara o contrato (caso seja gerado contrato), o Sr. Mauro José Marques de Queiroz, representante legal, portador da Carteira de Identidade Nº MG [REDACTED] SP/MG e CPF [REDACTED] 34.



Belo Horizonte 19 de fevereiro de 2026.

MAURO JOSE
MARQUES DE
QUEIROZ [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por MAURO JOSE MARQUES
DE QUEIROZ: [REDACTED]
Dados: 2026.02.19 13:38:24
-03'00'

Mauro José Marques de Queiroz
Diretor Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026



Objeto: Locação de 01 Impressora multifuncional color e 2 Impressoras multifuncional mono, com franquias de 6000 cópias mono e 1000 cópias color. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B, Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB, Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrão: 1.150 folhas, Máximo: 3.650 folhas, Saída: 250 folhas Tecnologia de impressão: Laser (Mono). Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm. Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas constantes neste modelo de proposta, conforme abaixo:

A empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Professora Vicentina Barreto, nº 70, Bairro Planalto, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.720-270, Fone (31) 3617-5778, e-mail comercial@coptop.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **04.270.051/0001-94**, neste ato representado por sua sócia Sr. Mauro José Marques de Queiroz, infra-assinado, apresenta proposta de preço conforme descrito:

- Locação de 01 Impressora multifuncional color e 2 Impressoras multifuncional mono, com franquias de 6000 cópias mono e 1000 cópias color.

Suprimentos: Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora.

Descrição	Valor da Página Excedente	Valor Mensal	Valor 12 Meses
01 Multifuncional Color A3 – Franquia Mensal: 1.000 páginas	R\$ 0,39	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
02 Multifuncionais Mono A4 – Franquia Mensal: 6.000 páginas	R\$ 0,035	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00
Valor Total		R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00

Valor global do contrato locação para 12 meses: R\$ 14.328,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais).

Validade da Proposta 30 dias;

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributes, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinara o contrato (caso seja gerado contrato), o Sr. Mauro José Marques de Queiroz, representante legal, portador da Carteira de Identidade Nº [REDACTED] SSP/MG e CPF: [REDACTED]



Belo Horizonte 19 de fevereiro de 2026.

MAURO JOSE
MARQUES DE
QUEIROZ: [REDACTED]
654

Assinado de forma digital
por MAURO JOSE MARQUES
DE QUEIROZ [REDACTED]
Dados: 2026.02.19 13:38:24
-03'00'

Mauro José Marques de Queiroz
Diretor Comercial



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com a redação dada pelas Leis nº 100/2015 e nº 713/2017, vem dispor e decidir o que segue:

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do IPRES, garantindo o pleno desempenho de suas atribuições institucionais, diante da demanda contínua por insumos e materiais de expediente indispensáveis às atividades administrativas;

Considerando que, para a presente contratação, foram solicitados orçamentos prévios para a formação da pesquisa de mercado, assegurando-se, ainda, a ampla participação de outros interessados, em observância aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência;

Considerando que serão rigorosamente observados os limites e as disposições legais aplicáveis, nos termos do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, a necessidade da contratação de empresa para locação de 01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias e fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses, contribuindo para a continuidade e a segurança das atividades administrativas;

DECIDE:

Justificar a requisição e **autorizar a contratação**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, para contratação de empresa para serviços locação de Impressoras, na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

ATA DE OCORRÊNCIAS**DISPENSA Nº 08/2026, Em 19 de Fevereiro de 2026**

OBJETO: Locação de **01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias**. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses, sendo imprescindível para dar continuidade as operações administrativas regulares do RPPS, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014.

No dia 19 de fevereiro de 2026, a Agente de Contratação e integrante da Equipe de Apoio, conduziram a sessão de contratação direta, encerrando o prazo de recebimento de propostas, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.642 de 04 de janeiro 2024 e na Lei Complementar nº 123/06, para realizar os procedimentos relativos à aludida contratação.

Inicialmente, a agente de contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital. Ao final do prazo previsto no edital sendo encerradas para recebimento de propostas das empresas, foi apresentada 03 (três) propostas em tempo hábil com as documentações exigidas conforme edital, a saber, as **empresas: Leque Informática Ltda, Jetmax Soluções em Impressos Ltda, Top Center Tecnologia Ltda** e dando prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

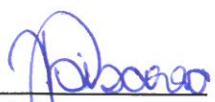
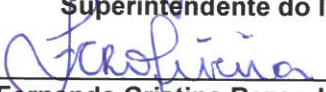
Após a fase de disputa foi analisada as propostas recebidas, constatando a proposta de menor valor, sendo ofertada pela empresa **Leque Informática Ltda**, justificando proceder com a contratação direta, observando-se os critérios de economicidade, eficiência e transparência, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, após análise dos documentos de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, momento em que se constatou que a proposta apresentada, continha detalhamento nos moldes do modelo de proposta anexo ao Termo de Referência.

Sequencialmente, procedeu-se a análise dos documentos, sendo atendido de pronto. Constatada a regularidade dos documentos, declarou-se **VENCEDORA**:

- **Leque Informática Ltda**, CNPJ 19.989.389/0001-78, valor R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais) por mês e valor total R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais) período de 12 meses.

Insta informar que todo o detalhamento das propostas recebidas, documentos e demais atos pertinentes ao processo encontram-se disponibilizados no site www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Agente e Equipe de Apoio, para que produza efeitos.

Sarzedo/MG, 19 de fevereiro de 2026.


Nubia Farache Pisarro
Superintendente do Ipres
Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação
Jane Estefane Silva
Apoio



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

OBJETO – LOCAÇÃO DE IMPRESORAS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 008/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância e a necessidade inafastável das impressoras para manutenção das atividades administrativas básicas do IPRES de Sarzedo, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito, aliado aos módicos preços dos bens adquiridos, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).



Reis & Teixeira da Costa
Sociedade de Advogados

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação. Ademais, foi publicado aviso de intenção de recebimento de propostas adicionais, na forma do artigo 75, §3º da Lei n.º 14.133/2021, com a publicidade adequada, permitindo a participação de outros eventuais interessados.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames



Reis & Teixeira da Costa
Sociedade de Advogados

constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 008/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 19 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE REIS: [REDACTED] 6 HENRIQUE
REIS: [REDACTED]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 1/2026

Última atualização 20/02/2026

**Local:** Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**Unidade executora:** 1108 - Unidade Única**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1/2026 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 20/02/2026 **Data de assinatura:** 03/03/2026**Vigência:** de 03/03/2026 a 03/03/2027**Id contrato PNCP:** 06031294000103-2-000001/2026 **Fonte:** Betha Sistemas**Id contratação PNCP:** 06031294000103-1-000008/2026**Objeto:**

Contratação de empresa para locação de Impressoras , 01 Impressora Color e 02 Impressoras mono - CONTRATO 12 MESES

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.320,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.989.389/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** Leque Informática Ltda-ME

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		20/02/2026 - 14:19:03	Exigência Legal

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2036, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 08/2026, cujo objeto é “Locação de 01 Impressoras multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente”. O Contrato locação prazo de 12 meses, a contar do dia 03/03/2026, adjudicando o objeto a favor da empresa: **Leque Informática Ltda**, CNPJ 19.989.389/0001-78, valor R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais) por mês e valor total R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais) **período de 12 meses**. O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 2º termo aditivo ao contrato nº 28/2024 celebrado com a Empresa **DJENER EVANGELISTA ARAUJO**, CNPJ: 21.897.957/0001-52, cujo objeto: “Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação dos veículos leves, médios e equipamentos que compõe a frota municipal”. O Presente termo aditivo tem como finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses a partir de 16 de Fevereiro de 2026 conforme solicitado pelo setor de transportes através do ofício Nº 05/2026, devidamente autorizado pelos secretários municipais. O valor total do presente contrato é de **R\$ 444.534,72** (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) anual, e neste ato fica reajustado pelo **IPCA** acumulado nos 12 últimos meses em 4,77% % notadamente a proposta da contratada, passando ao valor total de **R\$ 465.744,24** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) anual.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS: REIS: [assinatura digital] 630 Dados: 2026.02.20 16:54:21 -03'00'
---	--	---



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Contrato Nº 01/2026

Processo Nº 01/2026

Dispensa Nº 01/2026

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, autarquia municipal, com sede na Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. Núbia da Rocha Farache Pisarro**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **Leque Informática LTDA - ME**, com sede à Rua Juarez, nº 15, bairro União – Belo Horizonte / MG, CEP 31.170-700, inscrita no CNPJ sob o nº 19.989.389/0001-78, neste ato representada pela **Sra. Juliana Martins Lopes de Andrade**, portador da CI nº [REDACTED] SSPMG, CPF nº [REDACTED] 23, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADA que entre si justo e contratada o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Locação de 01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente.

1.2. - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Locação de 01 Impressora multifuncional color com franquia 6.000 cópias e 02 Impressoras multifuncional mono franquia de 1.000 cópias. Fornecimento de suprimentos, Laser color A3: 01 Tonner reserva cada cor, Impressora Laser mono A4: 01 Tonner reserva cada impressora. Os suprimentos serão repostos conforme informado o gasto pelo cliente. Os serviços de manutenção serão realizados preventivamente. Em caso de falha nos equipamentos os mesmos são reparados imediatamente ou substituídos. Equipamentos Multifuncional a Laser Colorida. Velocidade de cópia/impressão: 22 ppm cor / 22 ppm P&B, Resolução de cópia: 600 x 600dpi, Memória: 2 GB, HD: 250 GB, Gramatura: 52 a 256 g/m2 CAPACIDADE DE PAPEL Padrão: 1.150 folhas, Máximo: 3.650 folhas, Saída: 250 folhas. Tecnologia de impressão: Laser (Mono). Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm. Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/03/2026 pelas partes contratantes, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a ser pago depois de executados os serviços, sendo valor R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais) por mês e valor total R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais) período de 12 meses.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



3.2 – O valor Global da proposta vencedora será paga em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao do início da prestação dos serviços e as demais em igual prazo.

3.3 - O preço é fixo pelos primeiros 12 (doze) meses. Havendo prorrogação de vigência, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o preço será reajustado com base no IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores à celebração do termo aditivo ou apostila de prorrogação.

3.4 - Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, se pessoa jurídica, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo dia seguinte à data do término da prestação dos serviços atestada pela Presidência da Contratante.

3.6 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Ficha: 12 Fonte/recurso: 1802

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3 - O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do Contratante acompanhar a Contratada na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

5.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato através da comprovação semanal do atendimento das demandas solicitadas pela Contratante, que poderão ser objeto de relatório mensal consolidado;



5.4. Assegurar ao Contratado o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

6.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia



comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.11. A extinção do contrato poderá ser : I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção ; III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1 - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO deverá executar pessoalmente o objeto contratual tão logo seja assinado o contrato e iniciado o seu termo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitiré- MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, 20 de fevereiro de 2026.

NUBIA DA ROCHA
FARACHE
PISARRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
NUBIA DA ROCHA FARACHE
PI57 [REDACTED]
ados: 2026.02.20 12:04:40 -03'00'

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente do Ipres

Juliana Martins Lopes de Andrade
Leque Informática LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: [REDACTED]

2)

CPF: [REDACTED]